DocuSign Envelope ID: FFA6A2D6-26FF-4059-9616-FC91AB68D382

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2022. EDITAL Nº 57-2022. PROCESSO Nº 617-2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos que compõem a frota municipal com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos originais de primeira linha, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados a Frota Municipal,pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DA PROPOSTA: início as 08h00 do dia 15/06/2022 até às 08h00 do dia 01/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DOS LANCES: 01/07/2022 às 09h30min. LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, Centro, CEP 17.290-011, Macatuba/SP, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (14) 3298-9819. Macatuba, 14 de junho de 2022. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2022 EDITAL Nº 60-2022. PROCESSO Nº 620-2022. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação continuada dos serviços de borracharia para reparos nos pneus dos veículos leves, médios, pesados, motocicletas e máquinas, (conserto de todos os tipos de pneus, conserto em câmaras, troca de bico e válvulas com fornecimento da mesma pela borracharia, montagem e vulcanização), por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados a frota municipal. Entrega parcelada e conforme necessidade pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 05/07/2022 às 09h00min. O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, Centro, CEP 17.290-011, Macatuba/SP, das 08h00 às 16h30min, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone: (14) 3298-9819. Macatuba, 14 de junho de 2022. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13-2022. EDITAL Nº 58-2022. PROCESSO Nº 618-2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veterinários para atendimentos de cães e gatos, que serão destinados Secretaria de Saúde e Bem Estar, pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 06/07/2022 às 09h00min. O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, centro, Macatuba, das 08h00 às 16h30min, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones: (14) 3298-9819 e (14) 3298-9846. Macatuba, 14 de junho de 2022. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2022. EDITAL Nº 59-2022. PROCESSO Nº 619-2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de veterinária para execução de cirurgias de castração e tratamento pós operatórios em cães e gatos da cidade, por meio do sistema de registro de preços, que serão destinados a Secretaria de Saúde e Bem Estar. A execução dos serviços será conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 07/07/2022 às 09h00min. O edital, na íntegra, poderá ser lido e obtido na Divisão de Licitação, Rua 09 de Julho, 15-20, centro, Macatuba, das 08h00 às 16h30min, nos dias úteis, ou pelo site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones: (14) 3298-9819 e (14) 3298-9846. Macatuba, 14 de junho de 2022. Anderson Ferreira. Prefeito Municipal

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 295ª E DA 296ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

A **TRUE SECURITIZADORA S.A.** ("Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 295ª e da 296ª Séries da 1ª Emissão ("CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 12.4 do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 295ª e da 296ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A."*, celebrado em 05 de maio de 2020 entre a Emissora e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), convoca os titulares dos CRI em circulação ("Titulares de CRI") a participarem da Assembleia Geral, a ser realizada, em 1ª (primeira) convocação, em 15 de julho de 2022, às 10h00, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, conforme art. 29, inciso II, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60/2021"), cujo *link* de acesso será oportunamente encaminhado aos Titulares de CRI habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto a distância, nos termos deste Edital, previamente à realização da assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 60 ("Assembleia"), para deliberar, examinar, e votar a respeito da ordem do dia aqui estabelecida: **a)** a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1.(viii.a) da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, uma vez que: (i) a VY2 constituiu a alienação fiduciária sobre os imóveis objeto das matrículas nº 57.017, 00.528, 81.270, 43.438 e 138.967, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP, após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures, observado que o imóvel objeto da matrícula nº 138.967 não é mencionado nos Documentos da Operação; (ii) a VY2 não constituiu alienação fiduciária sobre os imóveis objeto das matrículas nº 25.909, 26.276, 123.901, 73.347 e transcrição nº 12.199, todas do 1º RI de Osasco, no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; (iii) a VY3 não constituiu alienação fiduciária sobre os imóveis objeto das matrículas nº 41.675 (que após o desmembramento passou a ser a matricula 142.005), 101.654, 30.423, 70.165 e 127.962, todas do 1º RI de Osasco, no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e na AGT realizada em 28 de outubro de 2020; (iv) a VY2 não constituiu a Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY2 no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e solicita autorização para a respectiva constituição ser concluída em até 30 (trinta) dias da data de realização da Assembleia, prorrogável por até duas vezes, caso necessário para o cumprimento de exigências do RGI que estejam sendo tempestivamente cumpridas; (v) a VY2 constituiu a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios VY2 após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; (vi) a VY4 não constituiu a alienação fiduciária de Imóveis VY4, tendo constituído, diretamente, a alienação fiduciária sobre 20% (vinte por cento) das unidades em estoque do Empreendimento VY4 ("Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4"); (vii) a VY4 constituiu a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios VY4 após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; (viii) a VY3 constituiu a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios VY3 após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; (ix) a VY3 não constituiu a alienação fiduciária de Imóveis VY3, tendo constituído, diretamente, o contrato de alienação fiduciária sobre 20% (vinte por cento) das unidades em estoque do Empreendimento VY3, em 02 de fevereiro de 2022, ("Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY3"), de modo que, a VY3 não registrou a Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY3 no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e solicita autorização para a respectiva constituição ser concluída em até 30 (trinta) dias da presente data, prorrogável por até duas vezes, caso necessário para o cumprimento de exigências do RGI que estejam sendo tempestivamente cumpridas; (x) a VY3 constituiu a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios VY3 após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; e (xi) a Devedora não constitui a alienação fiduciária das quotas e a cessão fiduciária sobre a totalidade dos dividendos e quaisquer outras distribuições da VY2, da VY3 e da VY4 (em conjunto, "Alienações Fiduciárias de Quotas"); **b)** a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1. (viii.b) da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, uma vez que: (i) a Devedora (i.a) realizou a publicação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo da AGE após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei Federal nº 6.404/1976; (i.b) não obteve o registro e arquivamento na JUCESP da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da AGE dentro do prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e solicita autorização para que o respectivo arquivamento e registro seja obtido em até 15 (quinze) dias contados da presente data; (i.c) obteve o registro e arquivamento na JUCESP da publicação em jornal de grande circulação da AGE após o prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; e (i.d) não obteve o registro e arquivamento da Escritura de Emissão de Debêntures dentro do prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures; **c)** a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1., (xxiv), da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, em decorrência do atraso na apresentação (i) das demonstrações financeiras auditadas da Devedora e das Controladas, relativas ao exercício findo em 31/12/2021, no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e autorização para a devida apresentação em 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia; e (ii) das demonstrações financeiras da Devedora e das Controladas auditadas relativas a março de 2022 no prazo acordado na Escritura de Emissão de Debêntures e autorização para a devida apresentação em 90 (noventa) dias contados da realização da Assembleia; **d)** a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1., (ii) da Escritura de Emissão de Debentures e consequentemente dos CRI, em decorrência do não envio dos documentos comprobatórios da destinação de recursos, nos termos da cláusula 10.2.3. do Termo de Securitização e 3.7.4. da Escritura de Emissão de Debentures; **e)** a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1. (xix) da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, uma vez que as Controladas outorgaram as Procurações Públicas previstas no item 4.2.6.2.4. da Escritura de Emissão de Debêntures após o prazo acordado; **f)** a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado descrito no item 7.1.(xx) da Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, uma vez que: (i) a VY3 contratou o Plano Empresário após o prazo acordado e (ii) a VY2 e a VY4 necessitam de prazo adicional para a contratação do respectivo Plano Empresário, até 90 (noventa) dias contados da presente data; **g)** a autorização pela Emissora, à Devedora, para a realização do aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e consequentemente dos CRI, para permitir: (i) em vista da não constituição tempestiva das Alienações Fiduciárias de Quotas e a solicitação do banco que irá conceder os Planos Empresários de que tais garantias não sejam constituídas, a constituição, sob condição suspensiva de liquidação do respectivo Plano Empresário, da alienação fiduciária das quotas e da cessão fiduciária sobre a totalidade dos dividendos e quaisquer outras distribuições da VY2, da VY3 e da VY4 ("Alienações Fiduciárias de Quotas Sob Condição Suspensiva"); (ii) em vista de solicitação do banco que irá conceder o Plano Empresário à VY4, a liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4 ("Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4"); (iii) em contrapartida à Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4, a constituição, pela VY4, da promessa de alienação fiduciária das futuras unidades autônomas do Empreendimento VY4, até o limite de 20% (vinte por cento) da totalidade da metragem de venda do Empreendimento VY4, após a quitação do Plano Empresário a ser contratado pela VY4 ("Promessa de Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4"); (iv) em contrapartida à Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4, (iv.a) a constituição de alienação fiduciária sobre o imóvel de propriedade da Granja SP3 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.151.532/0001-32, objeto da matrícula nº 146.447, da Serventia do Registro de Imóveis de Cotia ("Imóvel Granja SP3" e "Alienação Fiduciária de Imóvel Granja SP3"), sendo certo que na hipótese de a auditoria jurídica em andamento, executada pelo Duarte Garcia, Serra Netto e Terra – Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 06.097.070/0001-96, com previsão para conclusão em até 30 (trinta) dias da realização da Assembleia, identifique pendências e/ou riscos que tornem desaconselhável a manutenção da referida garantia, a Ekko Holding, na qualidade de sociedade controladora da Devedora e/ou quaisquer dos Fiadores ou sociedades direta ou indiretamente controladas pela Ekko Holding, deverá constituir, em até 15 (quinze) dias da emissão do relatório de auditoria jurídica, a cessão fiduciária de certificado(s) de depósito bancário emitido(s) por instituição financeira com classificação de risco (*rating)* brAAA, com liquidez diária e remuneração pós-fixada atrelada à taxa DI e cujos recursos utilizados no investimento no CDB não sejam decorrentes do caixa formado por meio da venda de unidades em estoque das Controladas ("Cessão Fiduciária de CDB") e em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de 20% (vinte por cento) da totalidade das Unidades do Empreendimento VY4; (iv.b) sendo certo que a Alienação Fiduciária de Imóvel Granja SP3 (ou a Cessão Fiduciária de CDB, conforme o caso) será liberada após a constituição da alienação fiduciária sobre as unidades em estoque do Empreendimento VY4 (ou comprovação de impossibilidade de constituição da referida garantia, em vista da inexistência de Unidades VY4 em estoque), nos termos previstos no contrato que irá formalizar a Promessa de Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4; e (v) a realização do reforço de garantia na ocorrência dos eventos de reforço de garantias previstos no item 4.2.6.2. da versão consolidada da Escritura de Emissão Debêntures, por meio da constituição da alienação fiduciária de unidades autônomas de outros empreendimentos residenciais prontos (ou seja, que já tenham obtido o "Habite-se"), desenvolvidos pela Ekko Holding, sociedade controladora da Devedora e/ou por quaisquer sociedades direta ou indiretamente controladas pela Ekko Holding ("Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque de Outros Empreendimentos") e/ou por meio da constituição da Cessão Fiduciária de CDB em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da Unidades do Empreendimento objeto de reforço e/ou substituição, observados, ainda, certos critérios e condições descritos e caracterizados no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures; **h)** a autorização pela Emissora, para que sejam constituídas as Alienações Fiduciárias de Quotas Sob Condição Suspensiva; **i)** a autorização pela Emissora, para que a VY4 realize a Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4; **j)** a autorização pela Emissora, para que a VY4 constitua a Promessa de Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4, em contrapartida à Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4; **k)** a autorização pela Emissora, para que seja constituída a Alienação Fiduciária de Imóvel Granja SP3 ou, alternativamente, a Cessão Fiduciária de CDB em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de 20% (vinte por cento) da totalidade das Unidades do Empreendimento VY4, em contrapartida à Liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4; e **l)** autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a realizarem todos os atos e tomarem todas as providências necessárias para: (i) implementar o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures e, consequentemente, celebrar o Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, contemplando as adequações necessárias, (ii) celebrar os instrumentos necessários à liberação da Alienação Fiduciária de Unidades em Estoque VY4 e (iii) celebrar os instrumentos necessários à constituição das Alienações Fiduciárias de Quotas Sob Condição Suspensiva, da Promessa de Alienação Fiduciária Unidades em Estoque VY4 e da Alienação Fiduciária de Imóvel Granja SP3 ou, se for o caso, da Cessão Fiduciária de CDB. Os termos iniciados em letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e na Escritura de Emissão de Debêntures. Os documentos pertinentes à ordem do dia da Assembleia serão disponibilizados pela Emissora em sua página na rede mundial de computadores, qual seja: www.truesecuritizadora.com.br e no site da CVM www.cvm.gov.br. **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico para aqueles Titulares de CRI que enviarem para a Emissora, no endereço eletrônico juridico@truesecuritizadora.com.br/operacoes@truesecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos corporate@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: a) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Titular de CRI; b) quando pessoa jurídica, (b.i) último estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b.ii) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRI; e (b.iii) cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do representante legal; c) quando fundo de investimento, (c.i) último regulamento consolidado; (c.ii) último estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente, do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto de fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Geral; e (c.iii) cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do representante legal; e d) caso qualquer dos Titulares de CRI, conforme indicados nos itens "a" a "c" acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos acima listados, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia devidamente assinada, com firma reconhecida ou com certificação digital. Ainda, os Titulares de CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância diretamente à no endereço eletrônico juridico@truesecuritizadora.com.br/operacoes@truesecuritizadora.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos corporate@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da Assembleia, conforme previsto na Resolução CVM nº 60/2021. A Emissora disponibilizará o modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto a distância em sua página na rede mundial de computadores, qual seja: www.truesecuritizadora.com.br e no site da CVM www.cvm.gov.br A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu representante legal, com ou sem firma reconhecida ou certificação digital; e (ii) no caso de Titular de CRI pessoa jurídica, acompanhada dos documentos instrumentos de procuração e/ou estatuto ou contrato social que comprove os respectivos poderes. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 15 junho de 2022
TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

PREFEITURA DE Guararema

DECRETO Nº 4186, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre baixa de bens móveis, que especifica, e dá outras providências.

DECRETO Nº 4187, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta a realização anual de Encontro de Carros Antigos, denominado Guararema Classic Cars "Maestro Fernando Tancredi" e dá outras providências.

De acordo com o art.50 e §1º do art.65, da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto nº 2665, de 01/09/2009, esta publicação apresenta-se em sua forma resumida. Seu texto integral encontra-se disponível na Portaria da Prefeitura Municipal de Guararema, bem como no site da Prefeitura (www.guararema.sp.gov.br).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS, CREMES, XAROPES, GOTAS, E SUSPENSÃO, DOS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação e da proposta estão classificadas/habilitadas as empresas abaixo:

Classificação Final dos Itens por Proponentes
Licitação:000079/22 PREGÃO ELETRÔNICO
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
6 003.002.813 AMBROXOL ADULTO XAROPE 30MG/5ML - FR/10FR 1.000 3,59 3.590,00
7 003.007.359 AMBROXOL PEDIATRICO XAROPE 15MG/5ML - FR 1.000 3,68 3.680,00
26 003.006.047 CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELEIA 30G TB 1.000 2,18 2.180,00
35 003.009.204 DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPR 100.000 0,31 31.000,00
43 003.006.850 LEVODROPROPIZINA 30 MG/5 ML XAROPE - FFR 2.500 23,50 58.750,00
45 003.007.690 MELOXICAN 15 MG UN 15.000 0,10 1.500,00
59 003.000.312 RETINOL(ACETATO)-1.000.000 UI%+AMIN. 2,5TB 90 12,15 1.093,50
Valor Total Ge 101.793,50
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
41 003.008.702 HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO TB 450 80,00 36.000,00
Valor Total Geral 36.000,00
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
24 003.008.690 CLOR. DE LIDOCAINA50 MG +SULF. DE NEOMICFR 500 18,72 9.360,00
40 003.008.495 HIDROCORTISONA 10MG/ML +SULFATO DE NEOMIFR 50 11,63 581,50
57 003.007.319 PROGESTERONA 20MG - CAPSULA GELATINOSA CAP 5.000 3,48 17.400,00
58 003.006.104 PROPATILNITRATO 10 MG COMPR 80.000 0,50 40.000,00
Valor Total Ge 67.341,50
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
1 003.006.166 ACEBROFILINA ADULTO XAROPE 50MG/5ML -FRFR 1.000 4,99 4.990,00
12 003.006.465 BROMOPRIDA 10 MG COMPR 22.000 0,20 4.400,00
17 003.008.688 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML +FR 1.200 7,55 9.060,00
19 003.006.504 CICLOBENZAPRINA 5 MG CP 80.000 0,07 5.600,00
30 003.008.116 DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASOFR 1.500 2,77 4.155,00
37 003.006.311 DOXICICLINA 100MG - COMPRIMIDO COMPR 2.400 0,54 1.296,00
53 003.008.155 PALMITATO DE RETINOL 5000 UI+COLECALCIFETB 700 3,65 2.555,00
69 003.008.700 VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPRIMIDOS RECOMPR 6.000 0,04 240,00
Valor Total Geral 32.296,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
4 003.008.902 ACETATO DE RETINOL (VIT. A) 50.000 UI/MLFR 500 5,10 2.550,00
13 003.006.093 BROMOPRIDA 4 MG/ML - FR 20 ML FR 800 1,25 1.000,00
15 003.006.989 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPCOMPR 45.000 0,45 20.250,00
16 003.008.365 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - FR 500 9,02 4.510,00
31 003.006.760 DICLOFENACO GEL11,6 MG/G - TUBO 60G TB 500 3,47 1.735,00
32 003.006.940 DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPR 25.000 0,05 1.250,00
39 003.007.086 GLIMEPIRIDA 4 MG COMPR 60.000 0,14 8.400,00
44 003.005.782 LEVOFLOXACINO 500 MG COMPR 8.000 0,80 6.400,00
47 003.005.701 NIMESULIDA 50 MG/ML GTS - FR 15 ML FR 1.000 1,61 1.610,00
49 003.000.874 NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA PRTB 700 6,70 4.690,00
50 003.006.092 NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO COMPR 10.000 0,392 3.920,00
63 003.005.955 SECNIDAZOL 1000 MG CP 2.500 1,62 4.050,00
66 003.008.698 SUPLEMENTO VITAMÍNICO - MINERAL - AMIDO,COMPR 80.000 0,084 6.720,00
Valor Total Geral 67.085,00
MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
5 003.006.413 ACIDO ASCÓRBICO 500MG (SEM ADIÇÃO DE AÇUCOMPR 6.000 3,34 20.040,00
18 003.006.613 CETOCONAZOL + DIPROPIONATODE BETAMETASONTB 700 13,67 9.569,00
23 003.006.549 CLOPIDOGREL 75 MG COMPR 20.000 1,43 28.600,00
25 003.007.710 CLORETO DE SODIO 0,9% (SEM BENZALCONIO NFR 1.500 3,95 5.925,00
27 003.008.691 CLORIDRATO DE TETRACAINA1%+ CLORIDRATO DFR 60 11,79 707,40
33 003.007.008 DIMENIDRATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML FR 1.000 20,60 20.600,00
38 003.008.494 FOSF. DE SODIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFR 350 44,30 15.505,00
52 003.008.491 CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA FR 20 12,00 240,00
54 003.001.202 PENTOXIFILINA 400 MG COMPR 45.000 1,74 78.300,00
55 003.006.527 POLICRESULENO SOLUÇÃO CONCENTRADA 360 MGFR 30 35,90 1.077,00
Valor Total Geral 180.563,40
M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
2 003.006.804 ACEBROFILINA PEDIATRICO XPE 25 MG/ 5ML- FR 500 5,30 2.650,00
8 003.008.144 AMINOFILINA 100 MG CP 10.000 0,20 2.000,00
9 003.007.236 BETAISTINA 16MG - COMPRIMIDO COMPR 40.000 0,40 16.000,00
10 003.006.308 BISACODIL 5 MG CP 2.500 0,25 625,00
14 003.008.145 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG CP 10.000 1,09 10.900,00
20 003.008.321 CILOSTAZOL 100 MG COMPR 90.000 0,40 36.000,00
29 003.002.283 DEXAMETASONA 0,1% + SULF NEOMICINA 0,35%FR 300 70,10 21.030,00
36 003.006.362 DOMPERIDONA 10 MG COMPR 120.000 0,11 13.200,00
46 003.006.007 NIMESULIDA 100 MG COMP CP 70.000 0,15 10.500,00
48 003.007.442 NIMODIPINO 30 MG COMPR 80.000 0,73 58.400,00
51 003.007.914 OLEO CORPORAL HIDRATANTE A BASE DE ÁCIDOFR 1.000 10,20 10.200,00
56 003.005.071 POLIVITAMINICO E MINERAIS - USO PEDIÁTRIFR 1.000 3,55 3.550,00
60 003.000.203 RIFAMICINA SV SODICA SPRAY 10 MG/ML -FR FR 350 19,50 6.825,00
61 003.006.870 SACCHAROMYCES BOULARDI 200 MG CAP 20.000 4,29 85.800,00
62 003.006.748 SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PÓ ORAL - UND 20.000 5,50 110.000,00
64 003.008.601 SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FR 15 ML FR 3.000 6,00 18.000,00
65 003.007.002 SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G+BACITRACINA TB 6.000 4,80 28.800,00
67 003.005.685 TOBRAMICINA 0,3 % (3MG/ML) SOL. OFTÁLMICFR 300 12,00 3.600,00
68 003.006.195 TOBRAMICINA 3MG + DEXAMETASONA 1MG - SUSFR 300 141,35 42.405,00
Valor Total Geral 480.485,00
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
22 003.000.594 CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO COMPR 40.000 0,43 17.200,00
Valor Total Ge 17.200,00
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO
Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total
28 003.002.657 COLAGENASE/CLORANFENICOL (0,6U/G + 0,01GTB 1.000 17,00 17.000,00
42 003.006.290 HIPROMELOSE 3,0 MG/ML +DEXTRANA 70 1,0 MFR 200 20,10 4.020,00
Valor Total Geral 21.020,00
Valor Total da Licitação 1.003.784,40
Assim abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis.

Itajobi, 14 de junho de 2022.
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 – PROC. ADM. Nº 5242/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE GLICEMIA COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E FORNECIDOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA: 25/06/2022 – 14H00

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.IGARATA.SP.GOV.BR ABA "LICITAÇÕES" A PARTIR DE 15/06/2022

MAIORES INFORMAÇÕES: 4658-1318, LICITACAOIGARATA@GMAIL.COM

IGARATÁ, 14 DE JUNHO DE 2022.
PAULO ROBERTO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO NETO
ASS. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022 – PROC. ADM. Nº 5041/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA: 25/06/2022 – 09H30

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.IGARATA.SP.GOV.BR ABA "LICITAÇÕES" A PARTIR DE 15/06/2022

MAIORES INFORMAÇÕES: 4658-1318, LICITACAOIGARATA@GMAIL.COM

IGARATÁ, 14 DE JUNHO DE 2022.
PAULO ROBERTO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO NETO
ASS. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Bertha Capital Gestora de Recursos Ltda.

CNPJ/MF 39.976.272/0001-67

Instrumento Particular de Alteração de Sociedade Empresária Limitada - Contrato Social

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social: • **Bertha Investimentos e Consultoria e Gestão Ltda.,** CNPJ nº 34.854.647/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35235635820, em 12/09/2019, neste ato representada por seus Administradores, **Gustavo Figueiredo de Souza,** RG 53.073.764-4 SSP/SP, CPF/MF 074.859.817-06, e **Rafael Henrique Rodrigues Moreira,** RG 10.541.912 SSP/MG, CPF/MF 055.856.346-58. • **Ricardo Henrique Sasseron,** RG nº 9.218.671 e CPF nº 080.493.076-70. Na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária Ltda. **Bertha Capital Gestora de Recursos Ltda.,** CNPJ/MF 39.976.272/0001-67, e registrada na JUCESP/NIRE nº 35236621911, decidem por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições: Resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas: **1.1. Da Transformação do tipo Jurídico.** Foi aprovado por unanimidade a transformação da Sociedade que passará de sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.303/01 para sociedade por ações, nos termos da Lei nº 6.404/76. Desse modo, opera-se a mudança da forma societária da Sociedade sem que a referida transformação implique em interrupção da existência ou dos negócios ora em curso praticados pela Sociedade. **1.2. Da alteração da denominação social.** Em razão da Transformação, resta aprovado a alteração da denominação social da Sociedade de **Bertha Capital Gestora de Recursos Ltda.** para **Bertha Capital Gestora de Recursos S.A.**. Permanecendo a Companhia como titular de todas as obrigações e diretos pertinentes a Sociedade. **1.3. Da cessão de quotas e retirada de Sócio.** O sócio **Ricardo Henrique Sasseron,** titular de 100 quotas da Sociedade, com valor nominal de R$1,00 cada uma, as quais estão inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, cede e transfere 100 quotas à sócia **Bertha Investimentos e Consultoria e Gestão Ltda.,** já qualificada, retirando-se assim da Sociedade. A cessão foi paga em moeda corrente nacional, sendo da pelas partes a mais plena, rasa e geral quitação pela totalidade das quotas transferidas, para nada mais reclamar, seja a que título for. **1.3.1.** Em razão da cessão de quotas acima realizado o capital social da Sociedade passa a ser de distribuído da seguinte forma: **Sócio - Número de Quotas -